**LEI Nº 1.468, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Declara o Grupo de Jongo de Pinheiral como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pinheiral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL,** Estado do Rio de Janeiro;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado como **Patrimônio Cultural Imaterial** do Município de Pinheiral o **Grupo de Jongo de Pinheiral**, em razão de sua relevância histórica, cultural e social para a identidade do povo pinheiralense.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária, adotar medidas de apoio e incentivo à preservação e valorização do referido grupo e de suas manifestações culturais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES:09260920736

Assinado de forma digital por LUCIANO MUNIZ FERNANDES:09260920736
Dados: 2026.05.26 15:21:06 -03'00'

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO